



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.470, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CRIA E FIXA AS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – II – EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.547, de 22/09/2022, em seu Artigo 1º, dentre outros, criou o Cargo de Professor de Educação Básica – II – Educação Especial;

CONSIDERANDO a necessidade futura de nomear servidor para desempenhar mencionado Cargo, o qual depende das atribuições para seu perfeito desenvolvimento, mesmo aqueles que ainda serão colocados em concurso público,

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Ficam **CRIADAS E FIXADAS**, conforme estabelecido no Parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 2.547/2022, as **ATRIBUIÇÕES** para o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, as quais **deverão ser seguidas e desempenhas** pelo Servidor concursado e contratado pela Municipalidade, como a seguir:

Ao PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – II – EDUCAÇÃO ESPECIAL, compete:

- I- Exercício de docência em regência de classes (Sala de Recursos e Itinerância) da Educação Especial em caráter de substituição;
- II- Planejar e ministrar aulas/atendimentos na Educação Especial, nas modalidades Sala de Recursos e Itinerância, em caráter de substituição;
- III- Oportunizar experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e pessoal, aprimorando a qualidade de ensino a todos os alunos;
- IV- Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que se refere à educação inclusiva;
- V- Cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- VI- Seguir a proposta pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo, atuando de maneira colaborativa com o Ensino Regular;
- VII- Observar, atuar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, tanto individualmente como em grupo;
- VIII- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, tanto individualmente como em grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.470/2023, FLS.02.

IX- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário escolar;

X- Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade;

XI- Elaborar relatórios e registros solicitados pelas Unidades Escolares e pela Divisão de Educação Especial;

XII- Orientar a equipe escolar nos aspectos relacionados à Educação Especial e Inclusiva;

XIII- Orientar o corpo docente e gestores da Unidade Escolar sobre práticas pedagógicas específicas aos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais;

XIV- Orientar o Agente Educacional – Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos sempre que necessário. Acompanhar o processo de encaminhamento de alunos para especificidades clínicas;

XV- Reconhecer as habilidades do aluno com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais;

XVI- Elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade à aprendizagem e utilizar-se de estratégias diversificadas para favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;

XVII- Orientar os familiares dos alunos com deficiências, altas habilidades, transtorno global do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais, sobre a importância da parceria família/escola para favorecer o desenvolvimento do filho/aluno;

XVIII- Orientar os familiares sobre os encaminhamentos para áreas específicas de atendimentos clínicos. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas;

XIX- Executar outras atribuições afins, bem como tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 2º O Servidor nomeado para ocupar o Cargo de Professor de Educação Básica será diretamente ligado à Coordenadoria de Educação do Município, a quem deverá responder por seus atos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 28 de Fevereiro de 2023.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUÍZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento